



CONGRESSO NACIONAL

MPV 632

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2013

Medida Provisória nº 632, de 26 de dezembro de 2013

Autor (a)
Deputada Dalva Figueiredo – PT/AP

Nº do Prontuário
009

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 10, da Medida Provisória nº 632, de 26 de dezembro de 2013, as seguintes alterações:

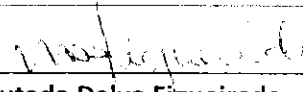
Art. 10. O artigo 3º, inciso III, da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

d) gratificação de função de natureza especial definida como parcela remuneratória mensal devida aos militares em cargo de função de natureza especial eventual, não podendo ser acumulável com a gratificação de serviço voluntário ou qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada e regulamentado pelos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos ex-Territórios Federais.

JUSTIFICATIVA

Nesta Medida Provisória o governo propõe alterações à Lei nº 12.800/2013, com o escopo de imprimir uma melhor compreensão do seu texto, inserindo alterações para torná-la mais exequível, assim como para harmonizar a redação de regulamentação das Emendas Constitucionais nº 19/98, 38/2002 e 60/2009.

Assinatura Parlamentar


Deputada Dalva Figueiredo – PT/AP

Secretaria de Apoio às Comissões Legistas
Protocolado em 7/2/2014 às 15:40
Gabriella Volo, Mac. 251503